

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2025.

Prezados Senhores,

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **KADIMA EQUITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**, inscrito no CNPJ sob o número 12.845.796/0001-62 (“Fundo”), serve-se da presente para convocar os Sr(s). Cotistas do Fundo a participar da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, que ocorrerá no dia 12 de maio de 2025, às 10 horas (“Assembleia”), obedecidos os quóruns regulamentares, a fim de deliberarem, sobre a ordem do dia abaixo estabelecida:

1. Incorporar ao Fundo, o patrimônio do **KADIMA EQ MASTER FIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.807.182/0001-96 (“Fundo Incorporado”).
2. Aprovar a alteração da classificação do Fundo, anteriormente tipificado como um fundo de aquisição de cotas de fundos para “Ações”, a qual será realizada de acordo com as seguintes premissas:
 - (a) Alterar a denominação do Fundo, que passará a ser **KADIMA EQUITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**; e
 - (b) Alterar integralmente o “CAPÍTULO III – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E DA COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO” do Regulamento, de forma a incluir a nova política de investimento aplicável a um fundo de investimento em ações, o qual passará devidamente consolidado, a vigorar de acordo com a redação constante do Regulamento que é parte integrante ao presente instrumento.
3. Em ato subsequente, aprovação da adaptação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo I da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (“Resolução nº 175”), passando a ser um **Fundo de Investimento Financeiro** com **Classe Única de Cotas**, de acordo com as seguintes premissas:
 - a. Em decorrência da adaptação acima descrita, resta aprovada a constituição da **Classe Única de Cotas** do Fundo, de modo que o Fundo passará a ser regido nos termos da parte geral do Novo Regulamento, conforme abaixo definido, e a Classe Única de Cotas nos termos do respectivo Anexo I ao Novo Regulamento (“Classe Única” e “Anexo I”, respectivamente);
 - b. Com a adaptação, aprovar também a alteração da denominação do Fundo, de forma que sua denominação passará a ser **KADIMA EQUITIES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES** e a nova Classe Única será denominada **CLASSE ÚNICA DE**

COTAS DO KADIMA EQUITIES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA;

c. Aprovar a instituição da **responsabilidade limitada** dos Cotistas da Classe Única do Fundo, de acordo com o previsto na Resolução nº 175 e no novo capítulo que trata da “RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS E REGIME DE INSOLVÊNCIA” do Anexo I do Novo Regulamento;

4. Além dos ajustes necessários para a adaptação do Fundo à Resolução nº 175, aprovar as seguintes alterações nas características do Fundo:

a. A alteração do capítulo que trata do objetivo e da política de investimento do Fundo, em sua integralidade;

b. A alteração do capítulo que trata dos prestadores de serviço;

c. A alteração do capítulo que trata dos riscos aos quais o Fundo está sujeito;

d. A alteração do capítulo que trata da assembleia geral de cotistas;

e. A alteração do foro aplicável para resolução de conflitos, que passa a ser a o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Ressaltamos que V.Sa. deverá manifestar seus votos através de manifestação formal de voto, na forma anexa, devendo a mesma ser encaminhada para o seu distribuidor, em caso de aplicação via conta e ordem, ou para o e-mail votodigital@nubank.com.br, em caso de aplicação direta, até o horário da Assembleia.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como para disponibilizar a documentação pertinente.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
- Administradora -

KADIMA EQUITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

- CNPJ nº 12.845.796/0001-62 -

MANIFESTAÇÃO DE VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS, REALIZADA EM 12 de maio de 2025

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ:

DELIBERAÇÕES:

1. Incorporar ao Fundo, o patrimônio do **KADIMA EQ MASTER FIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.807.182/0001-96 (“Fundo Incorporado”).
2. Aprovar a alteração da classificação do Fundo, anteriormente tipificado como um fundo de aquisição de cotas de fundos para “Ações”, a qual será realizada de acordo com as seguintes premissas:
 - (a) Alterar a denominação do Fundo, que passará a ser **KADIMA EQUITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**; e
 - (b) Alterar integralmente o “CAPÍTULO III – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E DA COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO” do Regulamento, de forma a incluir a nova política de investimento aplicável a um fundo de investimento em ações, o qual passará devidamente consolidado, a vigorar de acordo com a redação constante do Regulamento que é parte integrante ao presente instrumento.
3. Em ato subsequente, aprovação da adaptação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo I da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (“Resolução nº 175”), passando a ser um **Fundo de Investimento Financeiro** com **Classe Única de Cotas**, de acordo com as seguintes premissas:
 - a. Em decorrência da adaptação acima descrita, resta aprovada a constituição da **Classe Única de Cotas** do Fundo, de modo que o Fundo passará a ser regido nos termos da parte geral do Novo Regulamento, conforme abaixo definido, e a Classe Única de Cotas nos termos do respectivo Anexo I ao Novo Regulamento (“Classe Única” e “Anexo I”, respectivamente);
 - b. Com a adaptação, aprovar também a alteração da denominação do Fundo, de forma que sua denominação passará a ser **KADIMA EQUITIES FUNDO DE INVESTIMENTO**

FINANCEIRO EM AÇÕES e a nova Classe Única será denominada **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO KADIMA EQUITIES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA**;

c. Aprovar a instituição da **responsabilidade limitada** dos Cotistas da Classe Única do Fundo, de acordo com o previsto na Resolução nº 175 e no novo capítulo que trata da “RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS E REGIME DE INSOLVÊNCIA” do Anexo I do Novo Regulamento;

4. Além dos ajustes necessários para a adaptação do Fundo à Resolução nº 175, aprovar as seguintes alterações nas características do Fundo:

a. A alteração do capítulo que trata do objetivo e da política de investimento do Fundo, em sua integralidade;

b. A alteração do capítulo que trata dos prestadores de serviço;

c. A alteração do capítulo que trata dos riscos aos quais o Fundo está sujeito;

d. A alteração do capítulo que trata da assembleia geral de cotistas;

e. A alteração do foro aplicável para resolução de conflitos, que passa a ser a o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

APROVAR

ABSTER-SE

CONTRA

Fica a Administradora autorizada a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações aqui previstas.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura